HOSPITAL SANTA HELENA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA POR VÍDEO DO JOELHO PARA RETIRADA DE CORPO LIVRE OU CORPO ESTRANHO

HSH.CCI.TER.222 Revisão: 01 Página: 1/2

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO CIRURGIA POR VÍDEO DO JOELHO PARA RETIRADA DE CORPO LIVRE OU CORPO ESTRANHO

Por este instrumento particular o (a) paciente	ou seu responsável Sr.
(a), o	leclara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no
artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização	ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a),
inscrito(a) no CRM sob o nº par	a proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu
estado de saúde, bem como executar o tratamento ci	rúrgico designada "CIRURGIA POR VÍDEO DO JOELHO PARA
RETIRADA DE CORPO LIVRE OU CORPO ESTI	RANHO", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive
anestesias ou outras condutas médicas que tal trata	mento médico possa requerer, podendo o referido profissional
valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde.	Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao
disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Mé	dica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a
apresentação de métodos alternativos, sugeriu o	tratamento médico cirúrgico anteriormente citado, prestando
informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre o	s procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora
autorizado, especialmente as que se seguem:	
DEFINIÇÃO	
A cirurgia por vídeo do joelho que se faz para retirar o	orpos livres (fragmentos de osso ou cartilagem) que se soltaram
e ficam flutuando na articulação e que podem trava	a articulação. Corpo estranho é qualquer material estranho à
articulação do joelho, como pedaço de metal, fragmen	to de madeira ou outro e é retirado quando incomoda ou provoca
dor. Pode ser necessária a retirada de cartilagem e	osso de outro local do joelho, para implantar e substituir a área
doente.	
COMPLICAÇÕES	
1. Infecção;	
2. Perda funcional: quando o joelho não recupera tota	lmente para dobrar ou esticar ou ambas;
3. TVP: trombose venosa profunda;	
4. Hemartrose: sangramento que se acumula dentro d	la articulação. Pode ser necessária aspiração no pós operatório;
5. Progressão da doença, apesar de ter sido abordad	a cirurgicamente;
6. Perda ou quebra de material cirúrgico na articulação	o ou presença de micro fragmentos metálicos por desgaste das
lâminas de alta rotação;	
7. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelói	des (cicatriz hipertrófica grosseira).
СВНРМ	
CID – M23.4	

Data de Criação: 05/11/2021	Data de Validação: 05/11/2021	Data de Aprovação: 05/11/2021
Criação: Cecílio Faria	Validação: Cristina Bernardes	Aprovação: Carlos Duarte

SANTA HELENA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA POR VÍDEO DO JOELHO PARA RETIRADA DE CORPO LIVRE OU CORPO ESTRANHO

HSH.CCI.TER.222 Revisão: 01 Página: 2/2

Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%;
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%;
- Cirurgias contaminadas: até 17%.

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente). Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Paciente/Responsável:	Médico assistente:		
CPF:	CRM: l	JF:	
Assinatura do Paciente/Responsável	Assinatura do Médico assistente com carimbo		
	Goiânia, de		
Código de Ética Médica - Art. 22º. É vedado ao médico de	ixar de obter consentimento do paciente	ou de seu representante lega	

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34°. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar danos, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal. Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.

Data de Criação: 05/11/2021	Data de Validação: 05/11/2021	Data de Aprovação: 05/11/2021
Criação: Cecílio Faria	Validação: Cristina Bernardes	Aprovação: Carlos Duarte